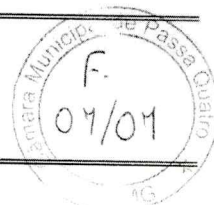




MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2160, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 2.147, de 30 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados pelos anexos constantes desta Lei, os seguintes anexos da Lei nº 2.147, de 30 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2019:

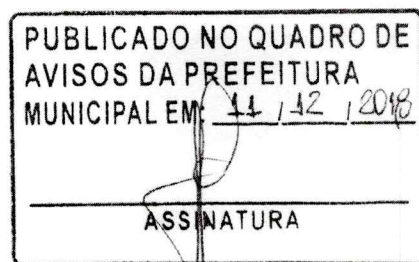
- a) Anexo I – Evolução da Receita – Art. 12, LC 101/2000;
- b) Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- c) Anexo III – Metas Anuais;
- d) Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- e) Anexo V – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- f) Anexo VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
- g) Anexo VII – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- h) Anexo VIII – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
- i) Anexo IX – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- j) Anexo X – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 11 de dezembro de 2018.

Antonio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

Vinicius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de Administração



Ana Lúcia Caetano Lamin
Secretária Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos

245
12
2018
18